

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para fornecer material de expediente, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Dois Riachos - AL, no exercício de 2024.

**Contratado:** A Q ABREU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.136.774/0001-93, situada na R do Comercio, 283, centro – Olho D Água das Flores / AL.

**Prazo de Vigência:** 31 (trinta e um) Dezembro;

**Valor Total:** R\$ 22.972,90 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 11 de Março de 2024.

**JANIELSON MARQUES DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Silva  
**Código Identificador:** DFAE190D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

O Município de Dois Riachos/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Avenida Miguel Vieira Novaes, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.908/0001-32, considerando a Lei nº 11.947 e Resolução do FNDE nº 06/2020, vem realizar Chamada Pública nº 01/2024 - PNAE para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Dois Riachos/AL, para o ano de 2024. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 02/04/2024, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Contratações, com sede na Avenida Miguel Vieira Novaes, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000. O edital encontra-se disponível no **Site: [www.doisriachos.al.gov.br/](http://www.doisriachos.al.gov.br/)** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **[cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br)**.

**Publicado por:**  
Dvison Gustavo da Silva  
**Código Identificador:** F0A3D41F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública municipal, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022,  
DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da autarquia municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 2º Considera-se contratação direta aquela realizada sem o procedimento licitatório, compreendendo os seguintes casos:

I- dispensa de licitação; e

II - inexigibilidade de licitação.

Art. 3º O processo de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I- indicação do dispositivo legal aplicável, constante no rol de incisos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

III - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração;

Parágrafo único. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão, admitida a delegação;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista em decreto regulamentar,

Art. 7º fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Assessor Jurídico, nos termos do §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Art. 9º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 10. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade aliados à notória especialização do contratado.